



Ofício Circular nº 629/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0003410-29.2025.2.00.0806

Assunto: Suposta Fraude em escritura pública.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente de ID 6887036, em anexo, advinda da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, comunicando suposta falsificação de escritura pública.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Ofício nº 35/2025-GTI.
Carpina/PE, 31 de Outubro de 2025.

Exmo. Sr. Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima.
Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Carpina/PE.
Ministério Público de Pernambuco.
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 603, Centro, Carpina/PE.
CEP 50000-000.

C/Cópia:

Exmo. Sr. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.
Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial.
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

REFERENTE: **Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina/PE.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,

Servimo-nos do presente, na qualidade de **Tabelião Interino** da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do até então Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para informar, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, as folhas 100, verificamos constar arquivado a Escritura Pública de Declaração, como Outorgante Declarante a Sra. Maria Ercilia Cavalcanti de Souza, inscrita no CPF sob o nº 769.342.414-87, consoante fotocópia anexa.

Quanto ao envio dos documentos utilizados para a lavratura da referida Escritura Pública, encontramos na impossibilidade de encaminhá-los, uma vez que não se encontram nos arquivos desta Serventia Notarial de Carpina, qualquer dossiê ou cartões de autógrafos.

Nesta ocasião, renovamos nossos votos de respeito e elevada consideração.

ODILON PEREIRA DA CUNHA
FILHO:02153141
400

Assinado de forma digital por ODILON PEREIRA DA CUNHA
FILHO:02153141400
Dados: 2025.10.31 18:51:36 -03'00'

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO
Tabelião Interino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256941892

Nome original: LIVRO 135 - FLS. 100 - MARIA ERCILIA CAVALCANTI DE SOUZA_compressed.p
df

Data: 31/10/2025 18:54:16

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina
PE.

CARTORIO BARROS E SILVA

CARTORIO BARROS E SILVA

LIVRO Nº 135

FLS. 100

ESCRITURA PUBLICA DE DECLARAÇÃO QUE
FAZ MARIA ERCILIA CAVALCANTI DE SOUZA, NA
FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

SAIBAM quantos este PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA DE DECLARAÇÃO virem, que aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro ano de 2008 (DOIS MIL E OITO) nesta cidade do Carpina, deste Estado de Pernambuco, em meu Cartório, sito à Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 815, perante mim Tabelião do 2º Ofício, compareceu como **Outorgante Declarante: MARIA ERCILIA CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileira, casada, maior, do lar, portadora da identidade nº 4.081.661-SSP-PE e CPF nº 769.342.414-87, residente e domiciliada RUA; G nº 21- Santo Antonio- Carpina-PE, reconhecidas pelas próprias de mim Tabelião e das testemunhas no final assinadas, do que dou fé, E pela a declarante me foi dito que e casada civilmente com o Sr **JOSÉ SEVERINO DE SOUZA**, de quem encontra-se separada de fato a mais de 08 anos, tendo em vista o desaparecimento do mesmo para lugar incerto e desconhecido; que tem 4 filhos dessa união, que não recebe benefícios ou quaisquer seguro, pecúlio ou pensões para os quais ele contribua. Que ela declarante firma a presente declaração espontaneamente e para que produza seus devidos e legais efeito. E como assim o disse e outorgou me pediu que lhe lavrasse esta escritura nestas minhas notas, o que fiz e, sendo está lida e achada conforme assina com as testemunhas presentes Maria Rita da Silva, Karla Fernanda da Silva, todos desta cidade, meus conhecidos dou fé. Eu, Adriana Barboza Cavalcanti, escrevente autorizada a digitei. Eu, Almerinda Barboza de Oliveira Novaes, Tabeliã Substituta do 2º Ofício. Em testº () da verdade Carpina, 01 de fevereiro de 2008. (A.A). Maria Ercilia Cavalcanti da Cunha, Maria Rita da Silva, Karla Fernanda da Silva. Traslada em seguida. Esta conforme o original dou fé. Foi paga a TSNR + FGCRC 4,01 + 2,12 de acordo com a lei 11.404/96. Selo de ato Notarial AAA 75968.

Maria Ercília Cavalcante de Souza

x maria Rita da Silva

x Karla Fernanda da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256941893

Nome original: OFICIO 02207.000.300.2025-0001 - 2ª PROMOTORIA DE CARPINA - NOTAS Carp
ina.pdf

Data: 31/10/2025 18:54:16

Remetente:

ODILON PEREIRA DA CUNHA FILHO

Carpina - Serventia Notarial - 74955

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Suposta Falsificação de Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato Notas de Carpina
PE.



Recebido em
30/10/25

Cláudia Hortência Silva Costa
Substituta

Ofício nº 02207.000.300/2025-0001

Carpina, 28 de outubro de 2025.

Ilmo.(a) Sr.(a) Oficial(a) do Cartório de Notas de Carpina
Avenida Getúlio Vargas, nº 409, Carpina

Ilmo.(a) Sr.(a) Oficial(a),

Honra-me cumprimentá-lo e, na oportunidade, a fim de instruir o Procedimento nº 02207.000.300/2025, ofício Vossa Senhoria, requisitando para que no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Unidade Ministerial, cópia integral e digitalizada, dos documentos disponíveis nesta serventia cartorária que eventualmente instruíram a elaboração da escritura pública lavrada no Livro 135, às Fls. 100, desta serventia, supostamente envolvendo as pessoas de LUIGI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A e AGNELO FAUSTINO DE OLIVEIRA, bem como todos os documentos, disponíveis no cartório que resultaram na lavratura de Escritura Pública de fato ali arquivada tendo como outorgante a pessoa de Maria Souza, identificada pelo cartório como sendo registrada no citado livro e folha.

Email para resposta: 2pjcarpina@mppe.mp.br

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta.

Prazo: 10 dias.

Obs.: O não cumprimento da presente requisição poderá implicar na incidência do art. 10 da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Procedimento nº 02207.000.300/2025 — Inquérito Civil

Guilherme Graciliano Araujo Lima,
Promotor de Justiça.

Documento assinado digitalmente por Guilherme Graciliano Araujo Lima em 28/10/2025 12h44min.

Av. Getúlio Vargas, 603, Bairro Centro, CEP 50000000, Carpina, Pernambuco
Tel. (081) 36228915 — E-mail pjcarpina@mppe.mp.br



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/CORREGEDORIAS AUXILI-
3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000**

SEI nº: 00039967-65.2025.8.17.8017

DESPACHO

O responsável pela **Serventia Notarial - Carpina (CNS 07.495-5)**, **Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, noticiando que verificou constar nos arquivos da serventia uma suposta falsificação de escritura pública.

No expediente pontua: *"Servimo-nos do presente, na qualidade de Tabelião Interino da Serventia Notarial de Carpina/PE, nomeado por força da Portaria n.º 51/2023, CGJ - SEI n.º 00014931-48.2023.8.17.8017, do até então Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, datada de 18/05/2023 e publicada no DOJ em data de 19/05/2023, para informar, que revendo os Arquivos, especialmente o Livro 135, as folhas 100, verificamos constar arquivado a Escritura Pública de Declaração, como Outorgante Declarante a Sra. Maria Ercília Cavalcanti de Souza, inscrita no CPF sob o nº 769.342.414-87, consoante fotocópia anexa."*

"Quanto ao envio dos documentos utilizados para a lavratura da referida Escritura Pública, encontramos na impossibilidade de encaminhá-los, uma vez que não se encontram nos arquivos desta Serventia Notarial de Carpina, qualquer dossiê ou cartões de autógrafos."

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente id 3422044 para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.

Cumprida a diligência acima, **encerre-se este SEI nesta unidade.**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 09/11/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3430577** e o código CRC **0A8929CC**.